

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. ....

LEI - Nº 51

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

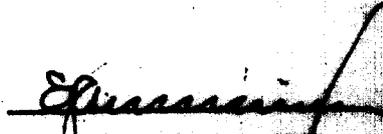
Artigo 1º - A Prefeitura Municipal procurará facilitar, por todos os meios, sem onus para o Tesouro Municipal, a instalação de Industrias no Município.

Artigo 2º - Si a instalação depender de favores que direta ou indiretamente venham gravar o Erario, a Prefeitura estudará as pretensões dos interessados e, verificada a sua conveniencia e viabilidade, oficiará á Câmara, pleiteando os favores cabíveis no caso.

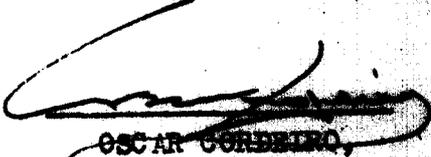
Artigo 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 128 de 25 de Maio de 1925 e quaisquer outras disposições em contrario.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Setembro de 1948.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2ª. Sec.  
e publicado na Portaria Municipal em 6 de Setembro de 1948.

  
OSCAR CORDEIRO,  
Escriturario exercendo o  
cargo de Chefe da 2ª. Sec.